

PROVIMENTO Nº 33, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Acrescenta o § 3º ao art. 273 e o § 7º art. 275, ambos do Provimento CGJ/AL nº 13, de 24 de maio de 2023, bem como o art. 950-A ao citado instrumento normativo.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o preceituado no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, no qual se determina que a todos é assegurada a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação no âmbito judicial e administrativo, bem como as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado no art. 37 da CF/88;

CONSIDERANDO a constante necessidade de aprimoramento das atividades administrativas e judicantes, objetivando a efetiva e célere prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 156, § 2º, do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO a formação do Cadastro Nacional de Peritos Contábeis, regulada pelo Conselho Federal de Contabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º Os arts. 273 e 275, do Provimento CGJ/AL nº 13, de 24 de maio de 2023, passam a vigorar acrescidos dos seguintes dispositivos:

“Art. 273.

[...]

§ 3º Nos casos de nomeação de peritos contábeis, em que a parte responsável pelas despesas decorrentes do exame pericial não for beneficiária da justiça gratuita, o juiz poderá nomear profissional regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis, cujo link de acesso ficará disponível na página da Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 275.

[...]

§ 7º No caso de peritos contábeis, além da documentação acima especificada, o profissional deverá proceder a juntada de certidão de regularidade no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis, regulado pelo Conselho Nacional de Contabilidade.”

Art. 2º O Provimento CGJ/AL nº 13, de 24 de maio de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 950-A:

“Art. 950-A. Os peritos contábeis já cadastrados no Banco de Peritos, Tradutores e



Intérpretes do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas terão o prazo de 6 (seis) meses para a apresentar certidão de regularidade no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis, conforme previsto no § 7º, do art. 275, deste Código, sob pena de descredenciamento."

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 23 de novembro de 2023.

DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA
JUSTIÇA ELETRÔNICO
Em 24/11/2023

Des. Domingos de Araújo Lima Neto

Corregedor-Geral da Justiça